



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Bacabal

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Bacabal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA 1/2022

Convoca os servidores da Vara Única Federal e JEF adjunto da Subseção Judiciária de Bacabal/MA para a realização da Inspeção Anual Ordinária 2022 e dá outras providências.

O **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR**, Diretor do Foro da Vara Única Federal e JEF adjunto da Subseção Judiciária de Bacabal/MA, em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66 e na Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96 a 113 do Provimento 10126799 (de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Circular Coger 23/2022 (doc. sei 14716186) que definiu os procedimentos a serem observados para realização das inspeções ordinárias de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Edital 14888848, que informa o período de **09 a 13/05/2022 para a realização da inspeção ordinária anual** na Subseção Judiciária de Bacabal/MA;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores Abraão de Oliveira Cavalcanti, Alisson Eduardo Pinheiro Bento, Ana Carolina Coelho Pessoa, Antônio Augusto Castelo Branco Moreira, Antônio Carlos Silva Júnior, Carlos Eduardo Pereira, Carlos Vinícius Feitoza dos Passos, David Barros Bezerra, Denyse Teixeira Araújo, Deuselina Soares da Silva, Fabiano Lauer Silva, Graziela Magalhães Andrade, Iara de Moura Vasconcelos, Jaênia Bruna Barros Eloi dos Santos, Leonardo Barbosa Beserra, Marcílio Aragão Brito, Márcio Asevedo Saraiva, Mariana Tavares Silva, Mário Gonzaga Matos dos Reis Júnior, Nilson Leal Garcia e Thiago Costa Santos Carrilho Siqueira, ressalvados aqueles que estejam legalmente afastados no período, para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, que ocorrerá no período de **09/05/2022 a 13/05/2022**, no horário de 09h00 às 18h00, em regime de trabalho presencial e remoto (este para os servidores que cujo teletrabalho, na modalidade híbrida ou integral, tenha sido deferido).

Art. 2º DETERMINAR a suspensão de prazos processuais no período informado no artigo anterior, nos termos do art. 99, Provimento COGER 10126799.

Art. 3º SUSPENDER os serviços de atendimento ao público, inclusive pelo balcão virtual, a designação e realização de audiências - inclusive de conciliação (processual e pré-processual), durante os dias de realização da inspeção judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado digitalmente
DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR
Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 20/04/2022, às 15:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15488517** e o código CRC **B3F1E7D0**.

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0001228-32.2022.4.01.8000

15488517v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

O Juiz Federal Substituto, **DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR**, no exercício da titularidade plena da Vara Única Federal e JEF adjunto da Subseção Judiciária de Bacabal/MA, no uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66, nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e na Circular Coger 23/2022 (14716186);

FAZ SABER:

a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **09/05/2022** e **13/05/2022** (cinco dias úteis), no horário de **09 às 18 horas**, **SERÁ REALIZADA**, em regime de trabalho presencial e remoto (teletrabalho), **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Bacabal/MA e de seu Juizado Especial Federal Adjunto.

1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetivo proceder à verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários (art. 96 do Provimento Geral COGER).

2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na unidade; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários (art. 105 do Provimento Geral COGER).

2.1. DOS PROCESSOS A SEREM EXAMINADOS NA INSPEÇÃO:

Serão inspecionados 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite máximo de 300 processos (Circular Coger 23/2022). Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados independentemente do quantitativo máximo predefinido, dos sistemas em que tramitam e do tempo de paralisação (art. 105 do Provimento Geral e Circular Coger 23/2022). Na hipótese de haver autos físicos com réus presos, estes não poderão ser retirados da secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, mantida a fluência dos prazos.

Deverá ser cobrada a devolução dos autos físicos cujos prazos de carga estejam excedidos, ainda que não constem dos relatórios de processos objeto da inspeção.

3. DOS TRABALHOS:

Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União ou das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º da Resolução nº 496/2006, do CJF e do art. 101, inciso V, do Provimento Geral COGER, para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária, oportunidade em que poderão apresentar reclamações, solicitações e sugestões.

4. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público, inclusive pelo balcão virtual, e a realização de audiências. Entretanto, os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção poderão enviar mensagens relativas aos serviços judiciários prestados pelo Juízo Federal e pelo Juizado Especial Federal Adjunto por intermédio do correio eletrônico **01vara.bbl@trf1.jus.br**, informando como assunto a expressão “**INSPEÇÃO-2022**”. Caso as reclamações, críticas ou sugestões precisem ser feitas através de videoconferência, deverão os interessados encaminhar e-mail para o endereço eletrônico supramencionado, justificando a necessidade da videoconferência, devendo indicar nome completo e endereço de e-mail para o qual deve ser enviado o link para atendimento.

Não haverá interrupção da distribuição, sendo apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata (art. 99, §§1º e 2º do Provimento Geral COGER).

5. DOS PRAZOS PROCESSUAIS:

Estarão suspensos os prazos processuais entre os dias **09 e 13/05/2022**, inclusive (art. 99, *caput*, do Provimento Geral COGER).

Expedido nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

assinado digitalmente

DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 20/04/2022, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15492555** e o código CRC **135801D7**.